

Circular nº 513/2024

Brasília, 7 de novembro de 2024.

Às seções sindicais, às secretarias regionais e às(aos) Diretoras(es) do ANDES-SN.

Assunto: Envia informações sobre a alocação de carga horária para exercício de atividades sindicais.

Companheiras(os),

O Grupo de Trabalho de Formação e Política Sindical (GTPFS) solicitou informações às seções sindicais sobre a existência, ou não, de regulamentação própria de suas IES sobre alocação de carga-horária em seus planos de ação docente para o exercício de atividades sindicais por meio da Circular nº 413/2024, do dia 25 de setembro de 2024.

A secretaria do ANDES-SN recebeu 19 (dezenove) respostas. Destas, 9 (nove) seções sindicais responderam que tem alocação de carga horária para o exercício de atividades sindicais, sendo 4 (quatro) do Setor das IEES/IMES/IDES, as quais tem regulamentação externa baseada na Constituição Estadual ou Regime Jurídico dos Servidores do Estado, sendo 5 (cinco) do Setor das IFES, as quais tem regulamentação própria das suas IES.

8 (oito) seções sindicais responderam que não tem alocação de carga horária para exercício de atividades sindicais, sendo 3 (três) do Setor das IEES/IMES/IDES e 5 (cinco) do Setor das IFES. Além dessas, uma seção sindical respondeu que negocia a liberação de carga horária com base em uma resolução que trata de critérios para substituição temporária de licença, disponibilidade funcional e designados para funções administrativas e outra respondeu que está em processo de discussão de uma minuta de resolução nas instâncias da Universidade.

QUADRO 1 SETOR – IEES/IMES/IDES
TEM REGULAMENTAÇÃO SOBRE ALOCAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES SINDICAIS

INSTITUIÇÃO	SEÇÃO SINDICAL	REGULAMENTAÇÃO/LEI	CARGA HORÁRIA
UERN	Aduern	Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado do RN – LCE 122 (ANEXO 1)	Afastamento total de até 3 membros
UECE	Sinduece	Constituição do Estado do Ceará (ANEXO 2)	Afastamento de no mínimo por 1 (um) representante para a associação e 3 (três) para o sindicato, sendo acrescida de mais um representante por cada 750 (setecentos e cinquenta) servidores em atividade, não podendo ultrapassar a 3 (três) membros para a associação e a 6 (seis) membros para o sindicato.
UNESPAR	Sindunespar	Lei Ordinária 10.981/1994 (ANEXO 3)	Afastamento total de três dirigentes, mais um dirigente a cada dois mil servidores associados, por entidade sindical, até o limite de 8 (oito).
UNIRG	Apug	Lei nº. 1.755, de 21 de maio de 2008 - Regime Jurídico e o Plano de Carreira e Remuneração dos Docentes de Ensino Superior da Faculdade UNIRG. (ANEXO 4)	Afastamento total para presidente

QUADRO 2 – SETOR DAS IFES

**TEM REGULAMENTAÇÃO SOBRE ALOCAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES SINDICAIS**

INSTITUIÇÃO	SEÇÃO SINDICAL	REGULAMENTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
UFAM	Adua	Resolução CONSUNI 025/2018 (ANEXO 5)	Até 10 horas no PAD
UFPI	Adufpi	Resolução CONSUN 042/18 (ANEXO 6)	2 horas para integralização da carga horária
UFES	Adufes	Resolução CEPE 60/1992 (ANEXO 7)	Liberação para a Secretaria Geral
UFERPE	Aduferpe	Resolução CONSU 434/2024 (ANEXO 8)	?
UNILA	Sesunila	Resolução CONSUN Nº 044/2014 (ANEXO 9)	20 horas para presidente e vice-presidente e até 10 horas semanais para outros membros da direção

**QUADRO 3 – NÃO TEM REGULAMENTAÇÃO SOBRE ALOCAÇÃO DE
CARGA HORÁRIA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES SINDICAIS**

INSTITUIÇÃO	SEÇÃO SINDICAL	OBSERVAÇÕES	SETOR
UFSCAR	Adufscar	Não tem alocação de carga horária	IFES
UEPG	Sinduepg	Não tem alocação de carga horária	IEES/IMES/IDES
UFMAT - ROO	Adufmat – Roo	Não tem alocação de carga horária	Setor das IFES
UNIMONTES	Adunimontes	Não tem alocação e carga horária	Setor das IEES/IMES/IDES
UNIFEI	Adunifei	Não tem alocação de carga horária	Setor das IFES
UTFPR	Sindutfpr	Não tem alocação de carga horária	Setor da IFES
UFMA	Apruma	Não tem alocação de carga horária,	Setor das IFES

		pontua na promoção e progressão na carreira. (Resolução 313- CONSAD – ANEXO 10)	
UEG	Sinduepg	Não tem alocação de carga horária.	Setor das IEES/IMES/IDES
UNIVASF	Sindunivasf	Tem uma minuta de Resolução sendo discuta nas instancias da universidade. (ANEXO 11)	Setor das IFES
UEL	Aduel	A aprovação de liberação de carga horária é apreciada pelo Conselho de Administração com base na Resolução CA nº 97/2002, que trata substituição temporária de licença, disponibilidade funcional e designados para funções administrativas. (ANEXO 12)	Setor das IEES/IMES/IDES

Os anexos podem ser acessados através do *link* a seguir:
<https://is.gd/Gj5QdD>.

Sem mais para o momento, renovamos nossas cordiais saudações sindicais
e universitárias.

Prof.^a Francieli Rebelatto
Secretária-Geral